

**LEI MUNICIPAL Nº 3.201/2020**

19 de maio de 2020

SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso “I”, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.129, de 27 de agosto de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Uma área de terras rurais, medindo 3,6868 ha (três hectares, sessenta e oito ares e sessenta e oito centiares), denominada Lote “B” (bê), subdivisão de uma área maior, medindo 7,2600 hectares, constituída pela Chácara 62-Remanescente-A, subdivisão da Chácara 62-Remanescente, medindo 13,8181 hectares, da subdivisão da Chácara Suburbana nº 62, medindo 23,200 hectares, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção “A”, Colônia Paranavaí, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, no rumo 04º25’00 NE até o vértice 02, confrontando com a Rodovia PR 182, numa distância de 100,00 metros; deste, segue confrontando com o Lote “A”, desta subdivisão, no rumo 90º00’ NE, numa distância de 367,59 metros até alcançar o vértice 03; deste, segue confrontando com o Lote “A”, desta subdivisão, no rumo N 0º0’ S, numa distância de 19,97 metros até alcançar o vértice 04; deste, segue confrontando com o Lote 62-Remanescente-B no rumo N 0º0’ S, numa distância de 80,00 metros até alcançar o vértice 05; deste, segue confrontando com o Lote 62-Remanescente-B, no rumo E 0º0’ W, numa distância de 370,00 metros até alcançar o vértice 01, ponto inicial deste perímetro”. Objeto da Matrícula nº. 23.208, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e ratificando todos os demais termos da Lei Municipal nº 3.129/2019, de 27 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.202/2020**

19 de maio de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

04.123.0005.2037 Manutenção do Setor Financeiro

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R\$ 500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 500,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 500,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 3 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.203/2020**

19 de maio de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 397.162,18 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Crédito Especial
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
15.451.0189.1338	Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA	
FONTE: 890	- Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA - Exercício Corrente	
449051:	Obras e Instalações.....	R\$ 382.000,00

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Crédito Especial
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
15.451.0189.1338	Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA	
FONTE: 1000	- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
449051:	Obras e Instalações.....	R\$ 15.162,18

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 397.162,18

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a tendência de excesso de arrecadação e a anulação de dotação no valor de R\$ 397.162,18 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos):



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 5 Pág(s)

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.4.1.8.10.9.1.18 – Recuperação de vias – Contrato de Repasse n° 894003/2019/MDR/CAIXA FONTE: 890 – Recuperação de vias – Contrato de Repasse n° 894003/2019/MDR/CAIXA - Exercício Corrente	382.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	382.000,00

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito Especial****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 15.162,18

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.162,18

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2020**

19 de maio de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.202/2020, de 19 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda
UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

04.123.0005.2037 Manutenção do Setor Financeiro

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.....R\$ 500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo
UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 500,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 500,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 7 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2020**

19 de maio de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.203/2020, de 19 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 397.162,18 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

		Crédito Especial
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
15.451.0189.1338	Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA	
FONTE: 890	- Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA - Exercício Corrente	
449051:	Obras e Instalações.....	R\$ 382.000,00

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

		Crédito Especial
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
15.451.0189.1338	Recuperação de vias - Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA	
FONTE: 1000	- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
449051:	Obras e Instalações.....	R\$ 15.162,18

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 397.162,18

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 9 Pág(s)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência de excesso de arrecadação e a anulação de dotação no valor de R\$ 397.162,18 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos):

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

2.4.1.8.10.9.1.18 – Recuperação de vias – Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA FONTE: 890 – Recuperação de vias – Contrato de Repasse nº 894003/2019/MDR/CAIXA - Exercício Corrente	382.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	382.000,00

ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Crédito Especial****Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 15.162,18

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.162,18

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****014-2020**

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): ELLEN CORTEZ VASCONCELOS, brasileiro(a), **TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO (A)**, portador(a) do RG nº 10.265.763-2– SSP PR e CPF nº 085.503.699-00, admitido(a) pelo Contrato nº 036-2019 de 02/10/2019, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 02/10/2019, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS 002/2019, fica rescindido a partir do dia 18/05/2020.

Cláusula 2ª – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 18 de Maio de 2020

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Contratante

CONTRATADO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2020**

19 de maio de 2020

SÚMULA: ALTERA CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Nova Londrina, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 129/2020, de 03 de abril de 2020, e as constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 167/2020 de 04 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Às condições de funcionamento das Conveniências agregadas ao Postos de Combustíveis, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e sorveterias, anteriormente liberados, acrescenta-se a proibição de consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica no interior do estabelecimento e ou no seu entorno.

Parágrafo primeiro. Mantém-se todas as demais condições de funcionamento estabelecidas em Decretos anteriores, principalmente a responsabilidade pelas aglomerações no entorno do estabelecimento.

Parágrafo segundo. Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos enquadrados como BARES, salvo as condições de delivery e retirada em balcão, anteriormente estabelecidas, exceto o consumo no local ou no entorno do estabelecimento.

Parágrafo terceiro. Entende-se por LANCHONETE, para efeito deste Decreto, o estabelecimento comercial popular especializado em FABRICAÇÃO PRÓPRIA de lanches, sanduíches e salgados, sem prejuízo da comercialização de outros produtos congêneres.

Art. 2º. Exclusivamente para as atividades de restaurante, fica permitido o serviço de Buffet (Self Service), acrescidas das seguintes determinações, dentre as constantes do Anexo I, do Decreto Municipal nº 167/2020:

I - substituição dos talheres de uso compartilhado por talheres descartáveis, ou intensificar a higienização de todos os talheres, incluindo seus cabos, utilizando a descontaminação ao final da higienização com álcool 70% por imersão do talher).

II - Preferencialmente embalar individualmente os conjuntos de talheres, para evitar que o colaborador toque outros talheres que possam ser utilizados por outros colaboradores;





III - Disponibilizar funcionário específico para o serviço de manipulação dos alimentos, das bandejas para o prato, evitando o contato do cliente com talheres e outros materiais e equipamentos de uso comum;

IV - O equipamento de exposição do alimento preparado na área de consumação deve dispor de barreiras de proteção (1,5 metros) que previnam sua contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes.

V - Os manipuladores de alimentos, tanto os do serviço de self service quanto os de cozinha, devem adotar procedimentos de antissepsia frequente das mãos, especialmente antes de usar utensílios higienizados e de colocar luvas descartáveis. A manipulação de alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, bem como a manipulação de frutas, legumes e verduras já higienizadas, devem ser realizadas com as mãos previamente higienizadas, ou com o uso de utensílios de manipulação, ou de luvas descartáveis. Estas devem ser trocadas e descartadas sempre que houver interrupção do procedimento, ou quando produtos e superfícies não higienizadas forem tocados com as mesmas luvas, para se evitar a contaminação cruzada.

Art. 3º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2020**

19 de maio de 2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus; considerando o Decreto Municipal nº 100/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, decorrente do coronavírus – COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado para **20 DE JULHO DE 2020** o prazo de validade das certidões de débitos municipais, negativas e positivas com efeito de negativas, vencidas/vincendas entre 20 de março e 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 091/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTE), GRUPO "E" (PERFURACORTANTE), GRUPO "B" (QUÍMICO) E GRUPO "C" (PLACENTA), EM 6 PONTOS DE COLETA NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 20 de maio de 2020.

Tipo de Julgamento: Global

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 03 de junho de 2020, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 15 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 096/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 20 de maio de 2020.

Tipo de Julgamento: Por ítem

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 02 de junho de 2020, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°
06/2020****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2020.****Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal n° 318/2019

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019

Valor Mensal:

R\$ 2.541,02 (Dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos)

Partícipes:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**CONTRATADO(A):** LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS**Objeto:** Prestação de atividades de ENFERMEIRO PADRAO TEMPORARIO (A), com carga horária de 40 horas semanais.**Prazo de Execução e Vigência:** 15/05/2020 A 14/05/2021.

Com Vigência de 365 Dias.

Justificativa: Incremento das medidas de enfrentamento á pandemia de coronavirus - covid-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decretos nº 093/2020 - Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e 139/2020 que Declara estado de Calamidade Pública em Saúde no Município de Nova Londrina, estado do Paraná.**Data da assinatura:** 15/05/2020.**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS

Contratado(a)



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº
007/2020**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2020.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 318/2019

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Valor Mensal:

R\$ 1..377,43 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Partícipes:**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**CONTRATADO(A):** MORGANA DOS SANTOS VIOLIM**Objeto:** Prestação de atividades de TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO (A), com carga horária de 30 horas semanais.**Justificativa:** Incremento das medidas de enfrentamento á pandemia de coronavirus - covid-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decretos nº 093/2020 - Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e 139/2020 que Declara estado de Calamidade Pública em Saúde no Município de Nova Londrina, estado do Paraná.**Prazo de Execução e Vigência:** 18/05/2020 A 17/05/2021.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura: 18/05/2020.**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**
Prefeito Municipal**MORGANA DOS SANTOS VIOLIM**
Contratado(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 18 Pág(s)

PROJUDI - Processo: 0000785-68.2020.8.16.0121 - Ref. mov. 22.1 - Assinado digitalmente por Mario Augusto Quinteiro Celegatto:18254
19/05/2020: EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS. Arq: Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA LONDRINA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE NOVA LONDRINA - PROJUDI
Avenida Severino Pedro Troian, 601 - Centro - Nova Londrina/PR - CEP: 87.970-000 - Fone: 44 3432-1266

Autos n.º. 0000785-68.2020.8.16.0121

RECEBIDO:
19/05/2020 às 15:02hs

Luis Eduardo de Macedo

CONVITE

(Operadores/representantes do ramo de academias, estúdios de dança, pilates, funcional e congêneres)

CONSIDERANDO a propositura de demanda por "BASS ACADEMIA LTDA ME" em face do Município de Nova Londrina (autos nº 0000785-68.2020.8.16.0121) em que se postula, entre outras medidas, a retomada de suas atividades (Operadores/representantes do ramo de academias, estúdios de dança, pilates, funcional e congêneres);

CONSIDERANDO que, previamente a análise do pedido liminar, buscando preencher os escopos mais contemporâneos e democráticos da Jurisdição, especialmente a pacificação social, faz-se oportuna discussão prévia e consensual com todos aqueles que, nos limites da demanda, possuam interesse nas medidas tomadas em relação a Pandemia do Covid-19 (Operadores/representantes do ramo de academias, estúdios de dança, pilates, funcional e congêneres);

CONSIDERANDO que tal medida busca, fundamentalmente, evitar que o conflito se desemboque em uma crise jurídica e evitar o congestionamento de processos análogos voltados a mesma causa de pedir, qual seja, a reabertura de estabelecimento comercial com atividades análogas.

CONSIDERANDO, ainda, que, compete ao Juiz promover, a qualquer tempo, a autocomposição (artigo 139, V, do CPC) e que deste propósito não deve a Fazenda Pública ficar de fora, obviamente devendo atender as peculiaridades do ente fazendário e da indisponibilidade do interesse público;

CONVIDA-SE Vossa Senhoria (Operadores/representantes do ramo de academias, estúdios de dança, pilates, funcional e congêneres) a participar da mencionada audiência prévia a fim de tornar possível uma conciliação com o município, eventualmente com ajuste ou edição de decreto local que possibilite a imediata retomada de atividades do mencionado ramo de atividade.

Acrescento que a parte autora e os convidados deverão no dia designado para a realização da audiência apresentar seus respectivos planos de contingenciamento para retomada das atividades (constando quais medidas adotarão em caso de imediato retorno das atividades). Isto, para possibilitar que o Município de Nova Londrina analise sob o crivo da conveniência e oportunidade se tais propostas se encaixam nas medidas adotadas pelo ente face a atual situação da proliferação da doença Covid-19.

A audiência será realizada no dia 20/05/2020 às 13:00, excepcionalmente, em caráter emergencial e em virtude de limitações técnicas, no salão do júri deste fórum, devendo os participantes respeitarem a distância de 2 metros e 50 centímetros um do outro, além de todos comparecerem de máscara, com higienização das mãos e calçados na entrada, e ainda, não participação de pessoas pertencentes a algum grupo de risco, obedecendo, por fim, todas as normas regulamentares da Organização Mundial de Saúde.

Datado e assinado digitalmente

MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projujudi, do T.JPR/JOE
Validação deste em <https://projujudi.tjpr.jus.br/projujudi/> - Identificador: P.JY8F V3UNB OXMP5 NJMSD

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 19 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1781/2020 - 19 Pág(s)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ n.º.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP
CNPJ n.º. 04.772.359/0001-38

Pregão Presencial n.º 066/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO
(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pela locação de impressoras multifuncionais, objeto do contrato, fica acrescido a quantidade correspondente a 11,54% do valor total do contrato, cuja quantidade recairá sobre o item 02, equivalente à R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant. (acréc)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	LOCAÇÃO DE 10 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM FRANQUIA DE 42.000 CÓPIAS CADA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	COP	90.000	0,09	8.100,00
	TOTAL				8.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 149/2017, de 14 de julho de 2017.

Nova Londrina, 19 de maio de 2020.

LURDES SOARES
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2014
DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSA EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.559.452/0001-61

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, informando que as obras foram encerradas, e que a prorrogação do prazo será necessária para a liberação dos recursos do FNDE, para o pagamento.

CONSIDERANDO também a vigência do contrato que se expira em 30/09/2019, as partes resolvem celebrar o termo aditivo da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 12 SALAS DE AULA, PROJETO FNDE, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32467/2014, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE- FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400005775201478, originado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Resolvem promover o presente aditivo ao referido contrato, concedendo a prorrogação específica da Cláusula Sexta – Da Vigência, para mais 09 (nove) meses, sendo previsto até **30 DE JUNHO DE 2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 209/2014, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo

Nova Londrina-Pr, 24 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
CONTRATANTE

